ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DECIMO QUARTO ADITIVO CONTRATO 63/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS **CONTRATO 63/2020**

<u>DÉCIMO QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA</u>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Cezar Kasczuk.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

> Publicado por: Marcio Vasiak Código Identificador:2CA7ADD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 35/2019-PMCS CONTRATO 63/2020

DÉCIMO QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

> CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA.

> <u>DÉCIMO QUARTO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA.</u>

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL oriunda da Ata de Registro de Preços nº 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, s.m.j., atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **30 de junho de 2021**, prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 28 de junho de 2021.

André Junior de Paula

Contratante

Ricardo Cezar Kasczuk

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento ASSESSORIA JURÍDICA

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Veio a essa Assessoria Jurídica Municipal em 25/06/2021, memorando n. ° 109/2021 da Secretaria de Administração, de parte do DD. Secretário Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, requerimento e justificativa para prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 63/2020, que fora aditivado em 18/12/2020 com vigência até 30/06/2021, tudo inerente ao processo licitatório de Pregão Presencial n. ° 35/2019 do Município de Campina do Simão.

É o parecer.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula sexta do Contrato 035/2019, bem como previsto no artigo 57, § 1°, III da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação do prazo de execução e de entrega do mesmo, por diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; desde que devidamente justificado.

A justificativa do DD. Secretário é motivada entre outros, pela economicidade, já que há um saldo significativo do contrato no importe de R\$ 687.925,15 trazendo assim economia ao erário que não precisará dispender gasto com novo processo licitatório, e, também, pelo surto do Corona vírus no município o que desencadeou uma significativa diminuição na carga horária de vários setores competentes, bem como o ritmo de trabalho por ordem da administração, que se viu forçada a interromper o transporte escolar visto a paralização das aulas em face da pandemia por Covid-19.

A respeito da alteração dos contratos, reza o artigo 65 da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por essa Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO Estado do Paraná Secretaria Municipal de Administração e **Planejamento** ASSESSORIA JURÍDICA

 (\ldots)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifo nosso).

Dessa forma entende este parecerista que estão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação, uma vez que há a vontade/pedido e justificativa da Contratada para a prorrogação, bem como o requerimento e justificativa do responsável pela Administração, frise-se que entende este parecerista que um aditivo por mais 180 dias é suficiente para adequar a questão.

Pelo deferimento do pleito.

Submetendo a presente análise ao crivo do Executivo, é o pronunciamento que, serena e sinceramente, acredita corresponder aos interesses da Administração Pública neste momento.

Campina do Simão, 25 de junho de 2.021.

Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644

Assessor Jurídico



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO Estado do Paraná

Memorando: 109/2021

Campina do Simão, 22 de junho de 2021.

Ao: Prefeito Municipal André Junior de Paula

Assunto: Solicitação para Aditivo de prazo de vigência do contrato 63/2020.

Em virtude existência de um Saldo de R\$ 687.925,15 do contrato 63/2020, da Empresa Auto Posto Campinense, CNPJ: 02.364.653/0001-85, o qual tem como vigência a data de 30 de junho de 2021, solicito a Vossa excelência a autorização para aditiva o referido contrato, para 06 meses, devido ao saldo remanescente, conforme acima citado.

Tal solicitação se faz necessário, após manifesto da empresa, e pelo fato de ainda existir um saldo significativo de valor, e também de quantidades do produto que é de extrema importância para o andamento das atividades da administração municipal.

É de interesse salientar ainda que devido ao grande surto causado pela pandemia do Covid-19, o qual atingiu também o município de Campina do Simão — Pr, é de fundamental importância e extrema necessidade o aditivo de prazo do contrato supracitado, pois não a condições de exercer as atividades administrativas, sem os produtos fornecidas pela referida empresa, que são de uso essencial dos serviços prestados pela municipalidade, especialmente a área de saúde.

Cabe salientar que devido ao período de final de exercício, recesso administrativo e férias coletivas dos servidores e também pela transição de governo, a realização de um novo procedimento licitatório, demandaria tempo hábil, para a contratação de novo fornecedor, o que paralisaria todos os serviços que demanda uso combustíveis para atendimento a população.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar Secretario Mun. de Administração antonja 25/06/2021

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

A Prefeitura:

Prefeitura Municipal de Campina do Simão - PR

Venho por meio deste oficio solicitar a Prefeitura de Campina do Simão estado do Paraná, que a empresa Auto Posto Campinense Ltda escrito sob o número de CNPJ 02.364.653/0001-85, contrato 63/2020, oriundo do pregão 35/2019. Prorrogação do prazo de vigência para mais 06 meses sendo que a mesma existe um saldo remanescente, suficiente para o período de vigência, ainda mais levando-se em conta a situação de pandemia da covid-19 que se encontramos.

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA

CNPJ: 02.364.653/0001-85

Data: 21/06/2021